

MPV-540

CÂMARA DOS DEPUTADOS

00163

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 2011.**  
(Do Poder Executivo)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 03/08/2011 às 18:45

*Paulista* / Matr.: 47763

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 540, de 2011, renumerando-se os demais:

“Art. A empresa titular de empreendimento industrial beneficiária do crédito presumido do IPI de que trata a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, poderá renunciar a esse benefício e optar por apurar crédito presumido nos termos estabelecidos pelo art.11-A da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* deste artigo gerará efeitos a partir da data de sua efetivação, vedada a apuração retroativa de créditos.”





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios fiscais de natureza regional sofreram alterações quanto à dimensão e significação em relação ao faturamento das empresas que se habilitaram para usufruí-los. Isto ocorreu devido à variação nas alíquotas dos impostos e das contribuições sociais que servem de base para o cálculo da renúncia fiscal a favor das empresas beneficiadas.

Atualmente, o porte dos benefícios fiscais concedidos no âmbito da Lei nº 9.440, de 1997, é o dobro do porte dos benefícios concedidos ao abrigo da Lei nº 9.826, de 1999. Há, pois, uma decisiva assimetria entre as empresas situadas no Centro-Oeste e amparadas pela Lei nº 9.826, de 1999, em comparação com as empresas situadas no Nordeste e beneficiadas pela Lei nº 9.440, de 1997.

A proposta consiste na criação de um mecanismo de migração de um regime de incentivos fiscais para outro, de modo que passe a haver simetria entre todas as empresas do setor automobilístico, independente de estarem localizadas no Centro-Oeste ou no Nordeste.

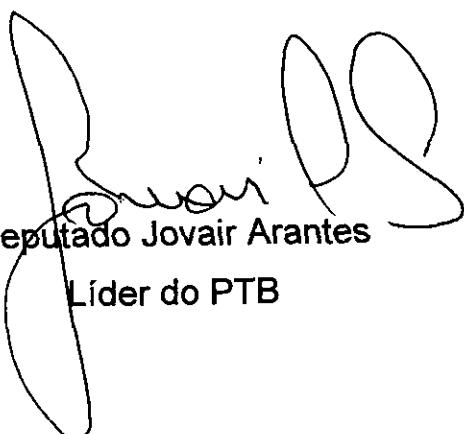
Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 4 de agosto de 2011.



A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Jovair".

Deputado Jovair Arantes  
Líder do PTB

